

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL Nº 01/2024 – CGPA, DE 25 DE ABRIL DE 2024.



EDITAL Nº 01/2024 – CGPA, DE 25 DE ABRIL DE 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO**

EDITAL Nº 01/2024 – CGPA, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

A **COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO - CGPA**, constituída através da Portaria nº 021/2024, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 043/2022, torna público o início do **PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEF)**, observados os termos da Lei Municipal nº 043/2022, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1. Os profissionais do magistério que estiveram em efetivo exercício das funções na rede pública municipal de ensino no período de vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef - 1997-2006) e não participaram do procedimento de pagamento do abono realizado no ano de 2023, decorrente do Edital nº 01, de 04 de novembro de 2022, deverão apresentar requerimento acompanhado de no mínimo uma das documentações relacionadas no quadro abaixo, por mês de efetivo exercício, para o recebimento do abono decorrente dos valores oriundos do precatório do FUNDEF, expedido nos autos processo nº 0000111-31.2005.4.01.3302.

DOCUMENTOS
CONTRACHEQUE
FICHA FINANCEIRA
EXTRATO DO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CNIS
FOLHA DE PAGAMENTO
CÓPIA DE ATA DE RESULTADO FINAL OU DE CONSELHO DE CLASSE, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO ATUAL DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO

CÓPIA DO DIÁRIO DE CLASSE, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO ATUAL DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SENTENÇA JUDICIAL QUE COMPROVE O EFETIVO EXERCÍCIO COMO PROFESSOR NO PERÍODO DE 1997 A 2006
CARTA E FOLHA ANALÍTICA DE APOSENTADORIA
CARTEIRA DE TRABALHO CONTENDO ANOTAÇÃO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ACOMPANHADA DE UMA PROVA DO EFETIVO EXERCÍCIO

2. Os profissionais do magistério que participaram do procedimento de pagamento do abono realizado no ano de 2023, decorrente do Edital nº 01, 04 de novembro de 2022, deverão apresentar somente documentação atualizada referente a conta bancária na qual serão creditados os valores do abono.

3. O protocolo da documentação deverá ser realizado junto à Comissão Gestora do Pagamento do Abono, que funcionará no Departamento de Recursos Humanos e Documentação do Município, no período de 29/04/2024 a 06/05/2024, nos seguintes horários:

3.1. Das 08:00h às 12:00h - Exclusivamente para protocolo da documentação atualizada referente a conta bancária na qual serão creditados os valores do abono;

3.2. Das 14:00h às 17:00h - Exclusivamente para protocolo dos documentos listados no item 1 do presente edital.

4. O beneficiário que não possua mais vínculo com o Município de Monte Santo/BA e não participou do procedimento de pagamento do abono realizado no ano de 2023, decorrente do Edital nº 01, de 04 de novembro de 2022, deverá apresentar, além das comprovações listadas no item 1 do presente edital, documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) e indicar conta bancária de sua titularidade para recebimento do valor.

5. O abono destinado aos servidores que possuam vínculo com o Município de Monte Santo/BA será efetivado diretamente na conta bancária vinculada à folha de pagamento.

6. O requerente, na condição de herdeiro de servidor falecido, além dos documentos listados no item 1 do presente edital, deverá apresentar:

a) Certidão de Óbito do ex-servidor;

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO

- b) Certidão de Nascimento;
 - c) Carteira de Identidade (RG);
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Declaração contendo nome completo e endereço dos demais herdeiros, se existirem.
- 6.1.** Os valores serão depositados em conta específica para esse fim, e os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que tem direito mediante autorização judicial específica.
- 7.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Pagamento do Abono.

Monte Santo-BA, 25 de abril de 2024.

Vitória Souza Andrade

Presidente da Comissão Gestora do Pagamento do Abono
Portaria nº 021/2024

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33